



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

LEI N 860 de 15 de junho de 2018.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEAO E DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICPIO DE GUATAPAR, E D OUTRAS PROVIDENCIAS.

JURACY DA COSTA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuioes legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteao e Defesa Civil - Comdec do Municpio de Guatapar diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nvel municipal, todas as aoes de proteao e defesa civil (prevenao, mitigaao, preparaao, resposta e recuperaao), nos perodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2 - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Proteao e Defesa Civil: ciclo de aoes (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (pblicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurana global da populaao face principalmente ao risco de desastres.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenrio vulnervel, causando grave perturbaao ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econmicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios prprios;

III - Situaao de Emergncia: situaao de alteraao intensa e grave das condioes de normalidade em um determinado municpio, estado ou regiao, decretada em razo de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

IV - Estado de Calamidade Pblica: situao de situao de alterao intensa e grave das condioes de normalidade em um determinado municpio, estado ou regio, decretada em razo de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 3 - A COMDEC manter com os demais rgos congneres municipais, estaduais e federais, estreito intercmbio com o objetivo de receber e fornecer subsdios tcnicos para esclarecimentos relativos  proteo e defesa civil.

Art. 4 - A Coordenadoria Municipal de Proteo e Defesa Civil - COMDEC constitui rgo integrante do Sistema Nacional de Proteo e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5 - A COMDEC compor-se- de:

Coordenadoria Executiva
Conselho Municipal
Apoio administrativo/Secretaria
Setor Tcnico
Setor Operacional

Art. 6 - O Coordenador Municipal de Proteo e Defesa Civil ser indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de proteo e defesa civil no municpio.

Art. 7 - O Conselho Municipal de Proteo e Defesa Civil ser composto pelos representantes das Secretarias Municipais de Obras, Sade, Educao e Corpo de Bombeiros.

Art. 8 - Os servidores pblicos designados para colaborar nas aoes emergenciais exercero essas atividades sem prejuzos das funoes que ocupam, e no faro jus a qualquer espcie de gratificao ou remunerao especial.

Pargrafo nico - A colaborao referida neste artigo ser considerada prestao de servio relevante e constar dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteo e Defesa Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

Art. 10° - A presente Lei ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (voventa) dias a partir de sua publicao.

Art. 12 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 15 DIAS DO MS DE JUNHO DE 2018

Publicada, registrada e afixada no Pao da Prefeitura Municipal na data supra.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

Guatapar, 08 de junho 2018.

MENSAGEM

Senhor Presidente, e Senhores Vereadores

Encaminhamos em anexo, para apreciaao em carater de urgencia urgentssima, o Projeto de Lei que dispoe sobre a criaao da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (Comdec) do Municpio de Guatapar, e da outras providencias.

O referido Projeto esta em consonancia com a Lei no 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Politica Nacional de Proteao e Defesa Civil e dispoe sobre o Sistema de Proteao e Defesa Civil; alem de contemplar as competencias do municpio, estabelecidas na lei retro mencionada.

A materia disciplina os princpios basicos de proteao e defesa civil no municpio, bem como a gestao de riscos e desastres, a competencia dosrgoes e as disposioes gerais.

Este projeto, se transformado em lei pela vontade soberana dos Senhores Membros dessa Casa Legislativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

ser regulamentado aps 90 dias de sua promulgao. Espera-se com esse marco legal o fortalecimento do Poder Pblico do Municpio, consoante a preveno, mitigao, preparao, resposta e recuperao, voltadas a proteo e defesa civil.

Ao submetermos o Projeto a apreciao dessa Egrgia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saber aperfeio-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade a sua aprovao.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelncias os protestos de elevado respeito e considerao.

Atenciosamente,

Juracy Costa da Silva
Prefeito Municipal